

SEM EFEITO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Tornado sem efeito pelo Edital TRT3/GP SN/2024]

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (CGE)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021](#), torna pública a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros do Comitê de Governança e Estratégia (CGE), nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os servidores deste Tribunal Regional poderão se candidatar a membros do CGE, para mandato que se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

1.2. Será formada lista de inscrição com os nomes dos servidores interessados em concorrer, conforme disposto no art. 2º, XII, da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

2.1. O CGE tem as atribuições definidas no art. 3º da [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

3. DAS VAGAS

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Edital SN, de 13 de abril de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3201, 14 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

3.1. Serão eleitos, por votação direta e secreta, 3 (três) servidores entre os candidatos inscritos na lista mencionada no item 1.2 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 26/4/2021 a 5/5/2021, por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica enviada aos servidores.

4.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas na [Resolução GP n. 179, de 2021](#).

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Considera-se eleitor o servidor ativo do Tribunal.

5.2. A votação ocorrerá no período de 10/5/2021 a 11/5/2021 e se dará por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica enviada aos servidores.

5.3. Para votar, será necessária a identificação (login) no **e-mail** institucional.

5.4. Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem de classificação será divulgada na Intranet até 14/5/2021.

6.2. Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos com maior número de votos.

6.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.

6.4. Os servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) não poderão se candidatar.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos eleitos serão formalmente designados membros do CGE, por meio de portaria a ser expedida pelo Presidente do Tribunal.

7.2. Em caso de vacância do cargo efetivo, remoção para outro tribunal regional do trabalho, redistribuição, desistência ou outro fato que impeça a manutenção da condição de membro eleito, será designado para compor o Comitê o candidato não eleito mais votado. Caso não haja candidato excedente, será observado, por analogia, o disposto no item 7.3.

7.3. Se a quantidade de inscritos for insuficiente para compor o Comitê, a(s) vaga(s) eletivas remanescente(s) serão preenchidas por servidores indicados pelo presidente do Tribunal.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente